



PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição nº 172, Quinzena de 01 a 15 de outubro de 2019

ATO LEGISLATIVO

ESPECIE: [] PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA..... Nº /
[] PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR..... Nº /
[x] PROJETO DE LEI ORDINÁRIA..... Nº 041 / 2019
[] PROJETO DE LEI DELEGADA..... Nº /
[] PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO..... Nº /
[] PROJETO DE RESOLUÇÃO..... Nº /
[] ATO DA PRESIDÊNCIA..... Nº /

EMENTA: Reconhece como de utilidade Pública Municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo – ALUC, e adota outras providências.

AUTORIA: [x] PODER LEGISLATIVO
Radamés Estrela.

[] PODER EXECUTIVO – _____

MOVIMENTAÇÃO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

28 / 09 / 2019 - PARECER: Pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria na sua forma original.

COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO
/ / - PARECER:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
/ / - PARECER:

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
/ / - PARECER:

PROJETO APROVADO..... 18 / 09 / 2019
À SANÇÃO DO EXECUTIVO 08 / 10 / 2019
PROMULGAÇÃO DA MESA / /
RETIRADO DA PAUTA / /
ATO DA PRESIDÊNCIA..... / /



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 041, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser destinado à referida Associação o repasse de verbas, convênios e custeios no intuito de ajudá-lo na execução e cumprimento dos seus objetivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Sousa
em 20 de setembro de 2019.


RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA Presidente


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR Vice-Presidente


LUCIANO FERREIRA JÚNIOR
1º - Secretário


ROBERTO FREIRE DE SOUSA
2º - Secretário

Lei originária do autógrafo nº 041/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 032/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Gabinete do Vereador Presidente Radamés Estrela

Projeto de Lei Ordinária nº 032/2019.

Seja o presente projeto distribuído
à Comissão respectiva.

Sala das Sessões, em 17/09/19

Presidente

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser destinados à referida Associação o repasse de verbas, convênios e custeios no intuito de ajudá-lo na execução e cumprimento dos seus objetivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba,
17 de setembro de 2019.


RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
VEREADOR

APROVADO

Em 18/09/2019

Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"
Gabinete do Vereador Presidente Radamés Estrela

JUSTIFICATIVA: _____

A Associação dos Líderes Unidos em Cristo- ALUC foi fundada em agosto de 2019, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira.

Tem como finalidade realizar e promover eventos gospel, sejam a nível municipal, estadual ou federal, desenvolvendo, fortalecendo e zelando os eventos promovidos pelas igrejas evangélicas dos associados em todo o país. Busca a integração e o desenvolvimento dos associados, promovendo eventos sociais visando à arrecadação dos recursos para cumprimento das finalidades da associação.

Apoia espiritualmente e socialmente as igrejas evangélicas dos associados se necessário for do entendimento da diretoria.

Data supra,


RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
VEREADOR

cy
ne

1

ATA DA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS LÍDERES UNIDOS EM CRISTO (ALUC)

AOS DEZESETE DO MÊS DE AGOSTO DE AGOSTO DE DOIS MIL E DEZENOVE, ÀS NOVE HORAS, NA RUA FERNANDES DE AMBROAZO NÚMERO CATORZE NO BAIRRO JARDIM SORRILÂNDIA II, SOUSA PB, REUNI-SE COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR A ASSOCIAÇÃO DOS LÍDERES UNIDOS EM CRISTO (ALUC), NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ASSUMINDO A DIREÇÃO DA REUNIÃO O PASTOR JOSÉ CARLOS QUEIROGA LOBO APÓS É LIDO A BÍBLIA PELO PASTOR JÚLIO MATIAS DA SILVA EM ATOS CAPÍTULO CINCO E VERSÍCULOS DO DEZESETE A TRINTA E DOIS, DANDO PROSEGUIMENTO É LIDO, EXPLICADO E DEBATIDO O PROJETO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS LÍDERES UNIDOS EM CRISTO (ALUC), ANTERIORMENTE ELABORADO E FEITO ARTIGO POR ARTIGO. CONTINUANDO O ESTATUTO É APROVADO POR UNANIMIDADE E DECLARADO DEFINITIVAMENTE CONSTITUÍDO DESTA DATA PARA O FUTURO, CONTINUANDO A REUNIÃO QUE A ASSOCIAÇÃO DE LÍDERES UNIDOS EM CRISTO (ALUC) TEM POR OBJETIVO SER UMA SOCIEDADE RELIGIOSA, CONTIÚIDA POR LÍDERES EVANGÉLICOS DA CIDADE DE SOUSA PB E REFERIR PARA PROMOVER EVENTOS BOSPEC E ATUAR NO MEIO SOCIAL E DEMAIS ATIVIDADES ASSIM COMO DETERMINA O ESTATUTO, A ASSOCIAÇÃO TEM COMO SEDE SEU ENDEREÇO E FUNCIONA A RUA SÃO PAULO NÚMERO CINQUENTA, BAIRRO JARDIM SORRILÂNDIA I, SOUSA PB. CONTINUANDO PROCEDENDO ÀS NOVE HORAS E QUARENTA MINUTOS A ELEIÇÃO QUE FORMARIA A PRIMEIRA DIRETORIA CONFORME O ESTATUTO QUE FICOU ASSIM CONSTITUÍDA.

PRESIDENTE; O PASTOR JULIO MATIAS DA SILVA, BRASILEIRO CASADO, PASTOR EVANGELICO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE NUMERO 2334915 E INSCRITO NO CPF N° 044585794-36. VICE PRESIDENTE; O PASTOR JOSUE ALVES DE ANDRADE, BRASILEIRO, CASADO, PASTOR EVANGELICO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE NUMERO 2760442 E INSCRITO NO CPF N° 060840964-25. PRIMEIRO SECRETARIO; JOSE CARLOS QUEIROGA, BRASILEIRO, CASADO, PASTOR EVANGELICO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE NUMERO 1.090.245 E INSCRITO NO CPF NUMERO 486.265.704-49. SEGUNDO SECRETARIO; LEONARDO BATISTA MONTENEGRO, BRASILEIRO, CASADO (DITO) SOLTEIRO, PASTOR EVANGELICO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE NUMERO 3.943.278 E INSCRITO NO CPF NUMERO 110003304-19. PRIMEIRO TESOUREIRO; O PASTOR ALBERTO MIGUEL DOS SANTOS, BRASILEIRO, CASADO, PASTOR EVANGELICO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE NUMERO 25.925.890-8 E INSCRITO NO CPF NUMERO 536.342.334-00. SEGUNDO TESOUREIRO; GAIK ALVES DE ANDRADE, BRASILEIRO CASADO, PASTOR EVANGELICO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE NUMERO 004.021.722 E INSCRITO NO CPF NUMERO 076.386.974-05. VOGAL; NERI FERNANDES ALVES DOS SANTOS, BRASILEIRA, CASADA, LIDER EVANGELICA, PORTADORA DA CEDULA DE IDENTIDADE NUMERO 321246639 E INSCRITO NO CPF NUMERO 263.693.078-57. VOGAL; JOSE CARLOS QUEIROGA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, LIDER EVANGELICO, PORTADOR DE IDENTIDADE NUMERO 4.352.617 E INSCRITO NO CPF NUMERO 121548864-50. VOGAL; ERISSON DOS SANTOS LIMA, BRASILEIRO, CASADO, LIDER EVANGELICO, PORTADOR DA CEDULA DE IDENTIDADE NUMERO 3.374.61-

03 me

E INSCRITO AO CPF NUMERO 082.691.859-93. VOBAL, RICARDO MATIAS DA SILVA, BRASILEIRO, LIDER EVANGELICO, PORTADOR DA CREDULA DE IDENTIDADE NUMERO 3.566.665 E INSCRITO NO CPF NUMERO 78.758.064-37. DANDO CONTINUIDADE A REUNIAO ELEGE-SE O CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE LÍDERES UNIDOS EM CRISTO (ALUCE), QUE FICOU ASSIM CONSTITUIDA COM DOIS TITULARES E DOIS SUPLENTEs: TITULARES; NERI FERNANDES ALVES DOS SANTOS E JOSE CARLOS QUEIROGA JUNIOR. SUPLENTEs; RICARDO MATIAS DA SILVA E ERISON DOS SANTOS LIMA. COM MAIS NADA A SER TRATADO, ENCERRA-SE OS TRABALHOS COM UMA ORAÇÃO PELO PASTOR ALBERTO NIEVEL DOS SANTOS. EM PRIMEIRO SECRETARIO JOSE CARLOS QUEIROGA LAUREI A PRESENTE ATA QUE É LIDA E ACHADA CONFORME CONTEM AS ASSINATURAS DE TODOS OS MEMBROS FUNDADORES PRESENTES, COMO PROVA A LIVRE VONTADE DE CADA UM ORGANIZAR A ASSOCIAÇÃO DE LÍDERES UNIDOS EM CRISTO (ALUCE) ÀS DEZ HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS DO DIA DEZESETE DE AGOSTO DE DOIS E DEZENOVE.

PRESIDENTE: Luis Matias DA SILVA

VICE PRESIDENTE: Jomei Alves de Quadros

PRIMEIRO SECRETARIO: Jose Carlos Queiroga

SEGUNDO SECRETARIO: Leonardo Batista Montenegro

PRIMEIRO TESOUREIRO: Alberto Miguel dos Santos

SEGUNDO TESOUREIRO:

VOBAL: Neri Fernandes Alves dos Santos

VOBAL: Jose Carlos Queiroga Junior

VOBAL: Ricardo Matias da Silva

VOBAL: Erison dos Santos Lima



FRANCISCO PEREIRA GADELHA
 Serviço Notarial e Registral

- REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS -
 Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro B-001 sob No. 018501 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
 Sousa-PB, 03/09/2019 13:09:59
 Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
 ENL:R\$ ****49,53 FAREN:R\$ ****,00 FEPI:R\$ ****,91 ISS:R\$ ****,
 SELO DIGITAL: AJA2532-5N7A
 Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.787.627/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/09/2019
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS LIDERES UNIDOS EM CRISTO - ALUC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SAO PAULO	NÚMERO 50	COMPLEMENTO
CEP 58.805-200	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SORRILANDIA I	MUNICÍPIO SOUSA
UF PB	TELEFONE (83) 3521-1066 / (83) 9387-2139	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ALENCARCONTABILIDADE@YAHOO.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/09/2019** às **13:06:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



CERTIDÃO DE REGISTRO DE ESTATUTO

ane
Marília de Lima Barbosa, Escrevente Autorizada de Pessoas Jurídicas do Cartório do 1º Ofício, comarca de Sousa, Estado da Paraíba, na forma da Lei, etc.

CERTIFICA, a requerimento verbal de pessoa interessada que, revendo os Livros de Pessoas Jurídicas deste Cartório, e a meu cargo, neles, no Livro A-6, folhas 112, nº de registro 1220, nº de protocolo 18.502, registrado na data de 03/09/2019, foi realizado o registro do ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS LIDERES UNIDOS EM CRISTO - ALUC. O Referido é Verdade. Dou fé. Sousa/PB, 03 de setembro de 2019.

menoro
Marília de Lima Barbosa
Escrevente Autorizada

FRANCISCO PEREIRA GADELHA Titular: Terezinha de Lisieux Gadelha Abrantes
Serviço Notarial e Registral Para: Gregório Manoel Gadelha, 14 - Centro - Sousa - PB
CEP: 58.800-300 - Fone: (83) 3521-1211

REG. CIVIL DE PESSOA JURIDICA
CERTIDAO POSITIVA ATE 10 ANOS
Sousa-PB, 03/09/2019 15:55:43
Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
EMOL:R\$ 4444,00 FARPEN:R\$ 440,00 FEPJ:R\$ 440,00
COD.CONTROLE: 2019-002203
SELO DIGITAL: AME92063-0860
Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

menoro

SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL 1º Ofício
MARILIA DE LIMA BARBOSA
Escrevente Autorizada
Prop. Cap. Manoel Gadelha, 14
Fone: 83-3521.1211
Centro-Sousa-PB

ASSOCIAÇÃO DOS LÍDERES UNIDOS EM CRISTO - ALUC

ESTATUTO SOCIAL



CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - A **Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC** fundada em 17 de agosto de 2019 é pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de sociedade civil de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - A **Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC** funcionará na sede social provisória, situada à Rua São Paulo, 50, Jardim Sorrilândia I, Município de Sousa, Estado da Paraíba, CEP: 58800-00.

Art. 3º - O prazo de duração da **Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC** é indeterminado.

Art. 4º - A **Associação dos Líderes Unidos em Cristo**, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser doravante denominada simplesmente de "**ALUC**" e serão usados indistintamente com os mesmos significados os termos "sócios" e "associados".

Art. 5º - A **ALUC** tem por finalidade:

- I – realizar e promover eventos gospel sejam a nível municipal, estadual ou federal;
- II – desenvolver, fortalecer e zelar os eventos promovidos pelas igrejas evangélicas dos associados em todo o país;
- III – buscar a integração e o desenvolvimento dos associados;
- IV – promover eventos sociais visando à arrecadação de recursos para cumprimento das finalidades da associação;
- V – apoiar espiritualmente e socialmente as igrejas evangélicas dos associados se necessário for do entendimento da diretoria.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades, a **ALUC** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, sendo proibido em suas atividades à distinção de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 7º - A **ALUC** poderá ter um Regimento Interno que, aprovado em Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.



08/11

Parágrafo Único - A fim de cumprir suas finalidades, a **ALUC** poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno.

Art. 8º - A **ALUC** se dedicará às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, de doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 9º - A fim de cumprir as suas finalidades, a **ALUC**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, de cooperação e articular-se de forma conveniente, com órgãos ou entidades públicas e privadas, profissionais autônomos, assim como, com empresas.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Seção I Considerações Gerais

Art. 10º - A **ALUC** terá número limitado de associados, devendo ser composta por até 2 (dois) membros de cada denominação, divididos nas seguintes categorias:

- I – **FUNDADORES**: os que participam da assembleia de fundação até a data de aprovação deste estatuto;
- II – **COOPERADORES**: todos aqueles admitidos após a fundação da entidade;
- III – **CONTRIBUINTES**: todas as pessoas que não pertençam ao quadro da entidade, mas que venham prestar serviços relevantes à mesma, contribuindo para o seu crescimento e prosperidade.

Art. 11º - Podem-se filiar-se à **ALUC** as pessoas maiores e capazes para os atos civis, que residem na área de atuação da entidade, desde que, sejam crentes evangélicos atuantes na sua denominação em comunhão com sua igreja.

Art. 12º - Os associados têm direitos iguais e a qualidade de associado é intransmissível, não havendo qualquer possibilidade de transmissão por alienação, doação ou herança, extinguindo-se os direitos com a morte do associado ou a liquidação da pessoa jurídica da Associação.

Art. 13º - Os associados não responderão individual, subsidiariamente ou solidariamente, pelas obrigações contraídas pela **ALUC**.

03
1/10

Seção II Dos Direitos e Deveres dos Associados

Art. 14º - São direitos dos associados:

- I – Frequentarem a sede da **ALUC**, utilizando-se das dependências franqueadas aos associados, de conformidade com o respectivo regimento interno;
- II – Usufruir dos serviços oferecidos pela **ALUC**;
- III – Participar das Assembleias;
- IV – Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- V – Requerer sua exclusão do quadro social, por escrito, após quitar seus débitos com a entidade;
- VI – Comparecer as Assembleias Gerais, dos debates, e votar as matérias da ordem do dia;
- VII – Representar, por escrito, à Diretoria, pedindo intervenção em defesa de seus direitos;
- VIII - Propor a admissão de novos associados;
- IX - Ter acesso a todos os documentos da Associação;
- X - Recorrer das decisões da Diretoria.

§ 1º - Para votar ou ser votado nas eleições para Diretoria, os sócios cooperadores devem estar associados a pelo menos 2 (dois) anos.

§2º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto Social.

Art. 15º – São deveres dos associados:

- I – Cumprir o presente estatuto, o regimento interno e as deliberações decorrentes da Assembleia Geral e da Diretoria;
- II – Atender os objetivos e finalidades da **ALUC**;
- III – Zelar pelo nome da **ALUC**;
- IV – Respeitar a hierarquia funcional e espiritual dos associados;
- V – Cooperar para o desenvolvimento e a realização das atividades da **ALUC**;
- VI – Cumprir os compromissos assumidos perante a entidade;
- VII – Comparecer e participar das Assembleias e reuniões quando convocado;
- VIII – Manter em dia o pagamento das contribuições e serviços utilizados;
- IX - aceitar e exercer os cargos e comissões para que for eleito ou designado;
- X – zelar pela preservação do patrimônio da instituição.

1/10

04
me

Parágrafo único - O associado membro da Diretoria que faltar por 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no ano, sem justificativa, será automaticamente destituído do seu cargo.

Seção III Da Demissão e Exclusão dos Associados

Art. 16º – A exclusão de associados se dará por deliberação da Diretoria nos seguintes casos:

- I - requerimento por escrito de associado;
- II - falta de pagamento da contribuição;
- III - superveniência de incapacidade civil;
- IV - falecimento;
- V - demissão.

Art. 17º - A demissão do associado só é admissível havendo justa causa, e assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, nos termos previstos nesse Estatuto.

Parágrafo único - Entende-se por justa causa, entre outros:

- I - não cumprir com as obrigações que lhe forem atribuídas;
- II - praticar atos que comprometam moralmente a Associação, denegrindo sua imagem e reputação;
- III - proceder com má administração de recursos;
- IV - infringir as demais normas previstas neste Estatuto e na lei.

Art. 18º – Caberá recurso fundamentado à Assembleia Geral, no prazo de 15 (quinze) dias da comunicação da decisão ao associado excluído, por meio de requerimento escrito endereçado ao Presidente da Diretoria.

Parágrafo único - A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer no prazo previsto no caput.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

Seção I Considerações Gerais

Art. 19º – A ALUC é constituída pelos seguintes órgãos:

- 05
me)
- I – Assembleia Geral;
 - II – Diretoria; e
 - III – Conselho Fiscal.

Seção II Da Assembleia Geral

Art. 20º – A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º - A Assembleia Geral é composta por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º - A Assembleia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

Art. 21º - Compete à Assembleia Geral:

- I - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- II - alterar o Estatuto Social;
- III - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre os recursos interpostos pelos associados;
- VIII – decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- IX - decidir sobre a dissolução da Associação;
- X - aprovar o regimento interno;
- XI - decidir sobre outros assuntos de interesse da Associação.

Art. 22º - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 23º - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – pelo presidente da Diretoria;
- II – pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal;
- IV – por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

ENE

§1º - As Assembleias Gerais serão dirigidas pela presidência, em sua falta pelo vice-presidente, ou ainda, na falta do vice-presidente, por qualquer membro da diretoria executiva designado pela presidência.

Art. 24º – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para deliberar sobre:

- I - solução de problemas emergentes e/ou urgentes;
- II - para alterar o Estatuto Social;
- III - destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- IV - decidir sobre recurso contra exclusão de associado.

§1º - Para abertura dos trabalhos da Assembleia Geral será necessário um *quórum* de 50% (cinquenta por cento) dos associados com direito a voto, prevalecendo sempre à vontade da maioria presente (metade mais um);

§2º - Para as deliberações a que se referem os incisos I, II e III exige-se o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, nos termos da legislação civil.

a) Em 1ª convocação a Assembleia Geral não pode deliberar sem a maioria absoluta dos associados;

b) Em 2ª convocação a Assembleia Geral não pode deliberar sem menos 1/3 dos associados;

§3º - Nos casos de expulsão, em grau de recurso, colocados em julgamento a Assembleia Geral, deverá ter o clivo e a aprovação de no mínimo 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia.

Art. 25º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

Seção III Da Diretoria

Art. 26º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

§1º – O mandato da Diretoria será de 1 (um) ano, autorizada reeleições consecutivas.

B

07
me

§2º – Os membros da Diretoria permanecerão no exercício de seus cargos até a posse dos novos membros.

Art. 27º - Compete a Diretoria:

- I – cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e demais atos normativos da associação assim com, as decisões da Assembleia Geral;
- II – dirigir e administrar a associação;
- III - analisar e aprovar os balancetes contábeis mensais apresentados pela Tesouraria;
- IV – elaborar e executar programa anual de atividades;
- V – elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- VI – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- VII – entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VIII - prestar contas da administração, anualmente;
- IX - convocar reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral.
- X – Convocar e organizar o processo eleitoral;
- XI – Elaborar o regimento interno.

Art. 28º - A Diretoria se reunirá, ordinariamente, uma vez por mês, para tratar de assuntos diversos da Associação e aprovar os balancetes contábeis mensais, e, extraordinariamente, mediante convocação do Presidente, cujas decisões serão tomadas por maioria de votos.

Art. 29º - Toda e qualquer decisão da Diretoria deverá ser aprovada por maioria dos membros que a compõe.

Art. 30º - Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – autorizar o pagamento das despesas normais da associação;
- VI – assinar com o tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação;
- VII – assinar as atas nas assembleias e as correspondências da associação.
- VIII – recorrer das resoluções da diretoria executiva, que julgar contrárias ao interesse da associação ou em desacordo com este estatuto, apelado à assembleia geral, se necessário;

08
me

IX – Nomear comissões especiais;

X - Abrir juntamente com o Tesoureiro conta bancária para movimentação financeira da associação.

§1º - Caso o vice-presidente não puder substituir o presidente nos respectivos atos, cabe ao presidente nomear, entre os membros da diretoria executiva um substituto que o represente no referido ato.

§2º - Toda documentação deverá ser assinada pelo presidente, ou seu substituto, e outro membro de diretoria executiva.

Art. 31º - Compete ao Vice Presidente:

I - substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos;

II – assumir a função de Presidente, em caso de vacância, até o término do mandato;

III - atender e desempenhar funções especiais que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

Art. 32º - Compete ao Primeiro Secretário:

I - dirigir e organizar os serviços de Secretaria e de administração de pessoal;

II - secretariar e lavrar as atas de reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

III - elaborar os editais e as pautas das reuniões da Diretoria e da Assembleia geral;

IV - organizar e manter os arquivos de documentos da Associação.

Art. 33º – Compete ao Segundo Secretário

I - substituir o Primeiro Secretário em suas ausências e impedimentos,

II- assumir a função de Primeiro Secretário em caso de vacância, até o término do mandato;

III- auxiliar o Primeiro Secretário no exercício de suas funções.

Art. 34º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

I - orientar, analisar e fiscalizar a contabilidade da Associação;

II – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e doações, mantendo em dia a escrituração;

III – pagar as contas autorizadas pelo Presidente;

IV – apresentar relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;

V - assinar, juntamente com o Presidente, os documentos necessários para pagamentos e remessas de valores;

VI – apresentar relatório de receita e despesas sempre que forem solicitados;

09
me

- VII – conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VIII – apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- IX – depositar em estabelecimento bancário a receita da associação;
- X – participar do planejamento e execução das atividades da associação;
- XI – apresentar propostas de trabalho para diretoria;
- XII – exercer outras funções delegadas pela diretoria participando das reuniões e contribuindo com as atividades desenvolvidas para a associação.
- XIII - abrir juntamente com o Presidente conta bancária para movimentação financeira da associação.

Art. 35º – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- I – substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- II – assumir o mandato do Primeiro Tesoureiro, em caso de vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Seção IV
Do Conselho Fiscal

Art. 36º – O Conselho Fiscal será constituído por 4 (quatro) vogais, sendo 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes eleitos juntamente com os demais cargos da diretoria.

§1º – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§2º – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art. 37º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – examinar os livros de escrituração da entidade;
- II - examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.
- IV – opinar sobre a aquisição e alienação de bens.

Art. 38º - O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, por convocação de seu presidente, da Diretoria Executiva, ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

to
ca

Parágrafo Único – Será automaticamente cassado o mandato do conselheiro que deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, ou a 5 (cinco) alternativas, sem justa causa, a critério do mesmo conselho.

Art. 39º - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros e registradas em livro próprio de atas.

Seção V Considerações Finais

Art. 40º – No exercício da gestão, deverão ser observadas as regras e os princípios da legislação civil acerca das atribuições e responsabilidades dos seus administradores, considerando aprovadas as contas em Assembleia Geral Ordinária, na forma estabelecida neste Estatuto.

Art. 41º - Nenhum membro pode usar o nome da associação para buscar recursos em nome da mesma para benefício próprio.

Art. 42º – A Associação manterá a escrituração de suas receitas, despesas, em livros revestidos de todas as formas legais que assegurem sua exatidão e de acordo com as exigências legais.

Art. 43º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art. 44º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO IV DAS ELEIÇÕES E POSSE

Art. 45º - A eleição para membros da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta.

§1º - As eleições serão realizadas por escrutínio secreto, porém, no caso de candidatura única, estas poderão ser realizadas por aclamação.

§2º - Havendo empate nas eleições, haverá um segundo escrutínio entre os dois mais votados.

Art. 46º - As eleições para a Diretoria Executiva da associação realizar-se-ão de um em um ano, até a segunda quinzena de agosto por chapa completa da diretoria e do

11
ca

Conselho Fiscal, pela Assembleia Geral Ordinária podendo seus membros ser eleitos por igual período.

§1º - Poderão ser registrados chapas para diretoria sendo vedado o registro de nomes para cargos isolados.

§2º - É facultado ao candidato que estabeleça uma chapa da diretoria ou do Conselho Fiscal retirar o registro dela até uma hora antes do momento marcado para o início da eleição.

§3º - A apuração dos votos ocorrerá imediatamente após a realização das eleições.

Art. 47º - Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver maioria simples dos votantes presentes à eleição.

Art. 48º - A posse será dada pelo Presidente em Assembleia Geral, através de termo em livro próprio assinado por todos os eleitos.

CAPÍTULO V DO PATRIMÔNIO E FONTES DE RECURSOS

Art. 49º – A Associação manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

Art. 50º - As fontes de recursos para o desenvolvimento e manutenção da Associação provêm de:

- I- receitas decorrentes de seu patrimônio, mobiliário e imobiliário que venha a possuir;
- II- de doações de qualquer natureza;
- III- de auxílios e subvenções que venha a receber do Poder Público;
- IV- auxílios e contribuições de seus associados e benfeitores ou qualquer outra forma legal de receita, cuja soma constitui o patrimônio social.

Art. 51º – O Patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art. 52º – No caso de dissolução da associação, os bens remanescentes serão destinados à outra instituição congênere municipal, estadual ou federal por deliberação dos associados.

12
no

CAPÍTULO VI DA REFORMA, DISSOLUÇÃO E EXTINÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 53º - O Estatuto Social entrará em vigor na data de seu registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 54º - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Art. 55º - A Associação poderá ser dissolvida ou extinta pela vontade expressa de 2/3 (dois terços) dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso não concretize seus objetivos sociais ou se estes se tornarem inexecutáveis a juízo da maioria dos associados.

Art. 56º - Dissolvida a associação, o remanescente do seu patrimônio líquido, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos associados, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

Parágrafo único – Não existindo no Município, no Estado, no Distrito Federal ou no Território, em que a associação tiver sede, instituição nas condições indicadas neste artigo, o que remanescer do seu patrimônio se devolverá à Fazenda do Estado, do Distrito Federal ou da União.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 57º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Art. 58º - Fica eleito o foro da Comarca de Sousa, Estado da Paraíba, para a discussão e solução de qualquer ação fundada neste Estatuto Social.

Art. 59º - Para fins contábeis, fiscais e de controle da Associação, o exercício social se encerra no dia 31 (trinta e um) de cada ano civil.

Art. 60º - O presente Estatuto Social foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 17/08/2019 devendo entrar em vigor nesta data.

Sousa – PB, 17 de agosto de 2019.

13
cne

Julio Matias DA SILVA
Júlio Matias da Silva
Presidente

Josue Alves de Andrade
Josué Alves de Andrade
Vice-Presidente

José Carlos Queiroga
José Carlos Queiroga
1º Secretário

Alberto Miguel dos Santos
Alberto Miguel dos Santos
1º Tesoureiro

Leonardo Batista Montenegro
Leonardo Batista Montenegro
2º Secretário

Jair Alves de Andrade
Jair Alves de Andrade
2º Tesoureiro

Ágella C. Snejosa de Oliveira; OABIPB 24.211.
Nome, assinatura, e OAB do advogado.

(Handwritten signature)

FRANCISCO PEREIRA GADELHA Titular: Teresinha de Lúcia Gadelha Abrantes
 Serviço Notarial e Registral Praça Cap. Manoel Gadelha, 14 - Centro - Sousa - PB
 CEP: 53.900-000 - Fone: (35) 3321.1211

- REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA -
 Documento protocolado no Livro A-0001, registrado no Livro A-0002
 sob No. 018502 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe.
 Sousa-PB, 03/09/2019 15:32:17
 Marília de Lima Barbosa - ESCRIVENTE
 ENQ: R\$ 247,67 FAPEN: R\$ 13,41 FEPJ: R\$ 49,53 ISS: R\$ 17,40
 SELO DIGITAL: AJA2533-5AEA

Confira a autenticidade em <https://selodigital.tjpb.jus.br>

(Handwritten signature)

(Handwritten mark)



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

MATÉRIA:	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: Nº 0032/2019		
SESSÃO:	12ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
PROPOSITOR:	RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA	DATA:	18/09/2019
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	HORA:	17:44
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	AUSENTE	
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	AUSENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	AUSENTE	
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	MDB	AUSENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	AUSENTE	

APROVADO

TURNO: TURNO ÚNICO


PRESIDENTE DA SESSÃO

Observação:

Assunto: Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC e adota outras providências. Encaminhamento: Sem encaminhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

APROVADO
Em 18/09/19

Presidente

1 ATA DA (11ª) DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (2º) SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO, DA
2 (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA
3 MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019.

4 Aos (17) dezessete dias do mês de setembro, do ano de (2019) dois mil e dezenove, no
5 edifício da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, pelas 17h15min, sob a
6 Presidência do Senhor Vereador **RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA**, Secretariado pelo
7 Senhor Vereador, **LUCIANO FERREIRA JÚNIOR**, instalou-se a (11ª) décima primeira Sessão
8 Ordinária, do (2º) Segundo Período Ordinário, da (3ª) terceira Sessão Legislativa, da (18ª)
9 décima oitava Legislatura, da Câmara Municipal de Sousa. Além do Presidente e do
10 Secretário, compareceram os Senhores Vereadores: Carlos Pereira Leite Júnior, Flamarion
11 Ferreira Batista Gonçalves, Bruna Pires de Sá Veras Pinto, Ananias Vieira de Almeida,
12 Assis Estrela de Oliveira, José Rudolph Diniz Dias, Adriano Batista de Almeida, Denis
13 Formiga Sarmiento, Roberto Freire de Sousa e Odair José da Silva. Não compareceram os
14 Senhores Vereadores: Jucélio Marques de Sousa, que teve sua ausência justificada pelo
15 Chefe de Cerimonial da Câmara, Francisco Aldeone Abrantes e Adilmar de Sá Gadelha.
16 Havendo número regimental de Vereadores presentes o Presidente declarou aberta à
17 sessão, e, em seguida, convidou todos a ficarem de pé para ouvirem o Hino Nacional, e
18 logo após o Hino de Sousa. A Ata da (10ª) décima Sessão Ordinária, do (2º) Segundo
19 Período Ordinário, da (3ª) Terceira Sessão Legislativa, da (18ª) décima oitava Legislatura,
20 da Câmara Municipal de Sousa, realizada no dia 11 de setembro de 2019, foi colocada em
21 discussão, e não sendo retirada e nem impugnada foi considerada aprovada nos termos do
22 art. 157, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa. Pela ordem, o

23 Presidente autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura do **PEQUENO**
24 **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: Distribuição de Matérias as Comissões
25 Competentes: Projeto de Lei Ordinária nº 032/2019, de autoria do Vereador, Radamés
26 Estrela, que propõe reconhecer como de utilidade pública municipal a Associação dos
27 Líderes Unidos em Cristo – ALUC, e adota outras providências; Projeto de Decreto
28 Legislativo nº 008/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela, propondo conceder
29 Título de Cidadão Souseense ao Senhor, Arnaldo Lucena Clemente. Fim do que Pequeno
30 Expediente, e não havendo oradores inscritos para o uso da tribuna, o Presidente
31 autorizou a proceder a leitura da **ORDEM DO DIA**, que constou do seguinte: Discussão e
32 Votação de Requerimentos (Maioria Simples): Requerimento nº 218/2019, de autoria



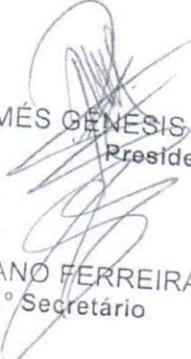
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

33 do Vereador, **Radamés Estrela**, solicitando ao Governador, João Azevedo, ao
34 Secretário de Estado da Segurança e Defesa Social, Jean Francisco Bezerra
35 Nunes e ao Comandante Geral da Polícia Militar do estado, Cel. Euler de Assis
36 Chaves, que a turma de formação de soldados, constituída por 30 homens, que
37 concluirá o curso de formação, no dia 28 de novembro do ano em curso, no
38 município de Sousa, seja em sua integralidade destinada a prestar serviços nesta
39 cidade, e, ainda, que logo ao término desta turma seja de imediato convocada uma
40 nova turma para o curso de formação de soldados no 14º Batalhão de Polícia
41 Militar, subscrito por: Ananias Vieira; **Requerimento nº 219/2019, de autoria do**
42 **Vereador, Radamés Estrela**, solicitando realização de uma Sessão Solene em
43 comemoração ao dia nacional dos Agentes Municipais de Trânsito a ser realizada
44 no dia 23 de setembro do corrente ano, às 9 horas, no plenário da Câmara
45 Municipal de Sousa, subscrito por, José Rudolph; **Requerimento nº 220/2019, de**
46 **autoria do Vereador, Assis Estrela**, solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone, ao
47 Secretário Municipal de Infraestrutura, Delani Gledson e ao Superintendente da
48 STTRANS, José Allan, que seja realizada uma ampla reforma na Caixa D'água que
49 abastece a comunidade de Malhada dos Alves, zona rural do município de Sousa –
50 PB; **Requerimento nº 221/2019, de autoria do Vereador, Assis Estrela**,
51 solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone, ao Secretário Municipal de esporte e Laser,
52 Delani Gledson que seja realizada uma Reforma no Campo de Futebol da
53 comunidade Malhada dos Alves, zona rural do município de Sousa–PB, subscrito
54 por: Ananias Vieira; **Requerimento nº 222/2019, de autoria do Vereador, José**
55 **Rudolph**, solicitando ao Prefeito, Fábio Tyrone e ao Superintendente da
56 STTRANS, José Allan, que sejam instalados alpendres para os passageiros que
57 esperam ônibus ou qualquer transporte alternativo nas seguinte paradas: CEHAP,
58 sentido São Gonçalo/Sousa, Núcleo I, sentido Sousa/São Gonçalo, Ripado, São
59 Gonçalo/Sousa e no Distrito de São Gonçalo, e nos três Núcleos; **Requerimento**
60 **nº 223/2019, de autoria do Vereador, José Rudolph**, solicitando ao Prefeito,
61 Fábio Tyrone, ao Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e ao
62 Coordenador da Defesa Civil, Rildo Batista, que seja adquirido mais carros pipas
63 para atender a grande demanda das comunidades cadastradas com água potável,
64 subscrito por, Ananias Vieira. Os requerimentos, acima relacionados, depois de
65 discutidos, foram aprovados a unanimidade dos presentes. Em tempo, quando da



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

66 discussão e votação dos Requerimentos nºs 218/2019 e 219/2019, de autoria do Vereador,
67 Radamés Estrela, acima descritos, assumiu os trabalhos o Vice-Presidente da Mesa,
68 Vereador, Koloral Júnior. Discussão e Votação de Matérias com Pareceres (Maioria
69 de dois terços): Parecer nº 042/2019, de autoria da Comissão de Constituição,
70 Justiça, Redação e Legislação Participativa, apresentado ao PDL nº 007/2019,
71 de autoria do Vereador, Koloral Júnior; **Projeto Decreto Legislativo nº 007/2019,**
72 **de autoria do Vereador, Koloral Júnior**, que concede Título de Cidadão
73 Souseense ao Senhor Dr. Felipe Henrique Rocha e adota outras providências. O
74 Parecer nº 042/2019, da CCJRLP, e o Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2019, de
75 autoria do Vereador, Koloral Júnior, acima relacionados, depois de discutidos foram
76 aprovados a unanimidade dos presentes, conforme espelhos de votações anexos aos
77 processos. Discussão e votação de requerimentos verbais: Requerimento verbal de
78 autoria do Vereador, Ananias Vieira, solicitando observância de um minuto de silêncio,
79 pelo falecimento do Senhor, Herculano Oliveira da Silva, bem como, envio de votos de
80 pesar a família enlutada; **Requerimento verbal de autoria do Vereador, Radamés**
81 **Estrela**, solicitando observância de um minuto de silêncio, pelo falecimento da Senhora,
82 Francisca Alexandrina Ferreira, bem como, envio de votos de pesar a família enlutada;
83 **Requerimento verbal de autoria do Vereador, Denis Formiga**, solicitando envio de
84 moção de parabéns para o Cabelereiro, Claudinho Coiffeur, pela a conquista do 4º lugar,
85 no Campeonato Mundial de Cabelereiro, realizado em Paris, França. Os requerimentos
86 verbais, acima referidos, foram aprovados a unanimidade dos presentes. Fim da ordem do
87 dia e não havendo mais nada a tratar, o Presidente declarou encerrada a Sessão, e
88 convidou todos para a próxima sessão, quarta-feira, 18 de setembro de 2019, neste horário
89 e recinto. Para constar foi lavrada esta ata que depois de aprovada segue assinada pela
90 Mesa.


RADAMÉS GENÉSIS MARQUES ESTRELA
Presidente


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR
Vice-Presidente


LUCIANO FERREIRA JÚNIOR
1º Secretário


ROBERTO FREIRE DE SOUSA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUZA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasouza.pb.gov.br>

MATÉRIA:	LISTA DE PRESENÇA		
SESSÃO:	11ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
AUTOR:			
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	DATA:	17/09/2019
TIPO VOTAÇÃO:		HORA:	17:45
		PRESENTES:	12

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
JUCÉLIO MARQ	DEM	AUSENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	
ALDEONE ABRANTES	PTB	AUSENTE	
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	
CACÁ GADELHA	PSDB	AUSENTE	

APROVADO		SIM	
TURNO:	TURNO ÚNICO	NÃO	
		ABS	

Ementa:


PRESIDENTE DA SESSÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

MATERIA:	ATA: 11ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
SESSÃO:	12ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
PROPOSITOR:			
P. DA SESSÃO:	RADAMES ESTRELA	DATA:	18/09/2019
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	HORA:	17:14
		PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	AUSENTE	
ROBERTO FREIRE	PSD	AUSENTE	
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	AUSENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	AUSENTE	
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	SIM
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	AUSENTE	

APROVADO

TURNO:

Observação:


PRESIDENTE DA SESSÃO

ATA: DA (11ª) DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (2º) SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO, DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 17 DE SETEMBRO DE 2019.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

Sala da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA.

APROVADO
Em 18/09/2019
Presidente

PARECER Nº 043/2019:

Ao Projeto de Lei Ordinária nº 032/2019, que reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo – ALUC, e adota outras providências.

AUTOR: Vereador Radamés Estrela

RELATOR: Assis Estrela de Oliveira

O presente parecer tem por objetivo análise ao Projeto de Lei Ordinária nº 032/2019, que reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo – ALUC, e adota outras providências.

A propositura em questão esteve em pauta no dia 17 de setembro de 2019, quando fora lida em Plenário para conhecimento dos Senhores Vereadores.

Em continuidade ao processo legislativo, foi a propositura encaminhada a esta Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Legislação Participativa para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, de acordo com o Regimento Interno desta casa.

Constata-se que a medida é de boa técnica legislativa, constitucional, legal e está acompanhada da documentação necessária ao bom e fiel funcionamento da Entidade a que se pretende reconhecer com a presente Lei.

Assim sendo, não havendo óbices, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 032 de 17 de setembro de 2019.

É o nosso parecer.

Sala da Comissão em 18 de setembro de 2019

Assis Estrela de Oliveira
ASSIS ESTRELA DE OLIVEIRA
Presidente/Relator

Adriano Batista de Almeida
ADRIANO BATISTA DE ALMEIDA
Vice-Presidente

ADILMAR DE SÁ GADELHA (Cacá Gadelha)
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

MATÉRIA:	PARECER: Nº 0043/2019		
SESSÃO:	12ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
PROPOSITOR:	CCJRLP	DATA:	18/09/2019
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	HORA:	17:43
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	10

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	AUSENTE	
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	AUSENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	AUSENTE	
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	MDB	AUSENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	AUSENTE	

APROVADO

TURNO: TURNO ÚNICO


PRESIDENTE DA SESSÃO

Observação:

Assunto: Parecer nº 043/2019, de autoria da CCJRLP, apresentado ao PLO nº 032/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela. Encaminhamento: Sem encaminhamento



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

APROVADO
Em 24/09/19
Presidente

1 ATA DA (12ª) DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (2º) SEGUNDO PERÍODO
2 ORDINÁRIO, DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA
3 LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA, REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE
4 2019.

5 Aos (18) dezoito dias do mês de setembro, do ano de (2019) dois mil e dezenove, no
6 edifício da Câmara Municipal de Sousa, Estado da Paraíba, pelas 17h15min, sob a
7 Presidência do Senhor Vereador **RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA**, Secretariado
8 pelo Senhor Vereador, **ROBERTO FREIRE DE SOUSA**, instalou-se a (12ª) décima
9 segunda Sessão Ordinária, do (2º) Segundo Período Ordinário, da (3ª) terceira
10 Sessão Legislativa, da (18ª) décima oitava Legislatura, da Câmara Municipal de
11 Sousa. Além do Presidente e do Secretário, compareceram os Senhores
12 Vereadores: Carlos Pereira Leite Júnior, Bruna Pires de Sá Veras Pinto, Denis
13 Formiga Sarmiento, Adriano Batista de Almeida, Ananias Vieira de Almeida,
14 Flamarion Ferreira Batista Gonçalves, José Rudolph Diniz Dias, Assis Estrela de
15 Oliveira e Odair José da Silva. Não compareceram os Senhores Vereadores: Jucélio
16 Marques de Sousa, que teve sua ausência justificada pelo Chefe de Cerimonial da
17 Câmara e encaminhou atestado médico justificando suas ausências as sessões
18 ordinárias realizadas nos dias 10 e 11 de setembro de 2019, Francisco Aldeone
19 Abrantes e Adilmar de Sá Gadelha. Havendo número regimental de Vereadores
20 presentes o Presidente declarou aberta à sessão, e, em seguida, convidou todos a
21 ficarem de pé para ouvirem o Hino Nacional, e logo após o Hino de Sousa. A Ata da
22 (11ª) décima primeira Sessão Ordinária, do (2º) Segundo Período Ordinário, da (3ª)
23 Terceira Sessão Legislativa, da (18ª) décima oitava Legislatura, da Câmara
24 Municipal de Sousa, realizada no dia 17 de setembro de 2019, foi colocada em
25 discussão, e não sendo retirada e nem impugnada foi considerada aprovada nos
26 termos do art. 157, caput, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sousa.
27 Pela ordem, o Presidente autorizou o Secretário Executivo a proceder a leitura do
28 **PEQUENO EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: leitura do atestado médico, do
29 Doutor, Antônio Ricélio de Oliveira, atestando a necessidade do Senhor, Jucélio
30 Marques de Sousa se afastar do trabalho, por dois dias, a partir de 10 de setembro
31 de 2019. Fim do que Pequeno Expediente, o Presidente autorizou o uso da tribuna,
32 no grande expediente, tendo usado da mesma o Vereador, Odair José, que debateu



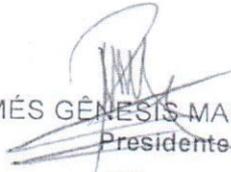
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

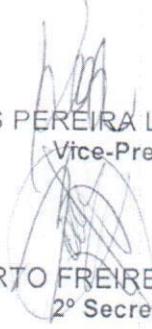
33 questões de interesse do Município, conforme pronunciamento gravado em
34 programa de microcomputador em poder do setor de comunicação da Câmara. Não
35 havendo mais oradores inscritos para o uso da tribuna o Presidente, autorizou o
36 Secretário Executivo a proceder a leitura da **ORDEM DO DIA**, que constou do
37 seguinte: Discussão e Votação de Requerimentos (Maioria Simples): **Requerimento**
38 **nº 225/2019, de autoria do Vereador, Koloral Júnior**, solicitando ao Prefeito, Fábio
39 Tyrone, ao Secretário Municipal de Infraestrutura, Delani Gledson e ao
40 Superintendente da STTRANS, José Allan, que seja implantado um redutor de
41 velocidade, mais precisamente uma lombada, nas imediações da Igreja Maranata,
42 na Rua Erotildes Serafim, no Bairro, Jardim Sorrilândia II, subscrito por, Odair José,
43 Assis Estrela, Adriano Batista, Roberto freire, Bruna Veras, Adriano Batista, Denis
44 Formiga, Ananias Vieira, Flamarion Batista e Radamés Estrela. O requerimento,
45 acima relacionado, depois de discutido, foi aprovado a unanimidade dos presentes.
46 Discussão e Votação de Matérias com Pareceres (Maioria de dois terços): **Parecer**
47 **nº 043/2019, de autoria da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e**
48 **Legislação Participativa**, apresentado ao POL nº 032/2019, de autoria do
49 Vereador, Radamés Estrela; **Projeto de Lei Ordinária nº 032/2019, de autoria do**
50 **Vereador, Radamés Estrela**, que propõe reconhecer como de utilidade pública
51 municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo – ALUC, e adota outras
52 providências; **Parecer nº 044/2019, de autoria da Comissão de Constituição,**
53 **Justiça, Redação e Legislação Participativa**, apresentado ao PDL nº 008/2019, de
54 autoria do Vereador, Radamés Estrela; **Projeto de Decreto Legislativo nº**
55 **008/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela**, propondo conceder Título de
56 Cidadão Souseense ao Senhor, Arnaldo Lucena Clemente. Os Pareceres nºs
57 043/2019 e 044/2019, da CCJRLP, o Projeto de Lei nº 032/2019, e o Projeto de
58 Decreto Legislativo nº 008/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela, acima
59 relacionados, depois de discutidos foram aprovados a unanimidade dos presentes,
60 conforme espelhos de votações anexos aos processos. Discussão e votação de
61 requerimentos verbais: **Requerimento verbal de autoria do Vereador, Ananias**
62 **Vieira**, solicitando observância de um minuto de silêncio, pelo falecimento do
63 Senhor, Aldeone Antunes Moreira, bem como, envio de votos de pesar a família
64 enlutada. O requerimento verbal, acima referido, foi aprovado a unanimidade dos
65 presentes. Fim da ordem do dia e não havendo mais nada a tratar, o Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

66 declarou encerrada a Sessão, e convidou todos para a próxima sessão, terça-feira,
67 24 de setembro de 2019, neste horário e recinto. Para constar foi lavrada esta ata
68 que depois de aprovada segue assinada pela Mesa. 01 - Em tempo, quando da
69 discussão e votação do Projeto de Lei nº 032/2019, e o Projeto de Decreto
70 Legislativo nº 008/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela, acima
71 relacionados, assumiu os trabalhos o Vice-Presidente da Mesa, Vereador, Koloral
72 Júnior; 02 - Em tempo, o Vereador, Francisco Aldeone Abrantes, compareceu ao
73 recinto da Sessão, logo após o encerramento da mesma, quando o painel eletrônico
74 de presença, já havia sido encerrado, por isso o mesmo não registrou sua presença.


RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA
Presidente


CARLOS PEREIRA LEITE JÚNIOR
Vice-Presidente


LUCIANO FERREIRA JÚNIOR
1º Secretário


ROBERTO FREIRE DE SOUSA
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL
Tel: (83) 3521-1509
<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

MATERIA:	LISTA DE PRESENÇA		
SESSÃO:	12ª SESSÃO ORDINARIA, 2º PERÍODO		
PROPOSITOR:		DATA:	18/09/2019
P. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	HORA:	17:41
TIPO VOTAÇÃO:		PRESENTES:	11

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR.	AVANTE	PRESENTE	
JR DE ZILDA	AVANTE	AUSENTE	
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
JUCÉLIO MARQ	DEM	AUSENTE	
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	
ALDEONE ABRANTES	PTB	AUSENTE	
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	
DENIS FORMIGA	MDB	PRESENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	
CACÁ GADELHA	PSDB	AUSENTE	

TURNO:


PRESIDENTE DA SESSÃO

Observação:



CÂMARA MUNICIPAL DE SOUZA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Souza - PB Cep 58800-310 BRASIL

Tel: (83) 3521-1509

<http://www.camarasouza.pb.gov.br>

MATÉRIA:	ATA: 12ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
SESSÃO:	13ª SESSÃO ORDINÁRIA, 2º PERÍODO		
AUTOR:		DATA:	24/09/2019
R. DA SESSÃO:	RADAMÉS ESTRELA	HORA:	17:38
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	14

VEREADOR	PARTIDO	PRESENÇA	VOTO
RADAMÉS ESTRELA	PDT	PRESENTE	
KOLORAL JR	AVANTE	PRESENTE	SIM
JR DE ZILDA	AVANTE	PRESENTE	SIM
ROBERTO FREIRE	PSD	PRESENTE	SIM
ASSIS ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
JUCÉLIO MARQ	DEM	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PSD	PRESENTE	SIM
ALDEONE ABRANTES	PTB	PRESENTE	SIM
JOSÉ RUDOLPH	PSDC	PRESENTE	SIM
BRUNA VERAS	PROS	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	MDB	AUSENTE	
ADRIANO BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
FLAMARION BATISTA	PR	PRESENTE	SIM
CACÁ GADELHA	PSDB	PRESENTE	SIM

APROVADO	SIM	
	NÃO	
	ABS	
TURNO:	TURNO ÚNICO	

Ementa:


PRESIDENTE DA SESSÃO

ATA: DA (12ª) DÉCIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA, DO (2º) SEGUNDO PERÍODO ORDINÁRIO, DA (3ª) TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA, DA (18ª) DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOUZA, REALIZADA NO DIA 18 DE SETEMBRO DE 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

OFF. CMS/GP/Nº 357/2019.

Sousa, Estado da Paraíba, 20 de setembro de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa
Fábio Tyrone Braga de Oliveira
Sousa - PB

RECEBIDO 25 / 09 / 19
Hora 09 / 10
Maria Rebel C. Cesimiro
Assinatura

Assunto: Encaminhamento (faz).

Excelentíssimo Senhor
Prefeito Constitucional do Município de Sousa:

Ao cumprimentarmos Vossa Excelência encaminhamos, à sanção, conforme alínea "b", do inciso XXVI, do art. 39, do Regimento Interno desta Casa, os Projetos abaixo-relacionados:

DESCRIÇÃO:

01 – Projeto de Lei Ordinária nº 041/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela, que reconhece como de utilidade municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC.

Analisado o projeto acima relacionado sob os aspectos jurídicos e constitucionais, aguardamos sanção no prazo fixado pelo Art. 36, da LOM.

Atenciosamente.

VEREADOR **RADAMÉS GÊNESIS MARQUES ESTRELA**
Presidente



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 2.840, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser destinado à referida Associação o repasse de verbas, convênios e custeios no intuito de ajudá-lo na execução e cumprimento dos seus objetivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa - Estado da Paraíba.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional

Lei originária do autógrafo nº 041/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 032/2019, de autoria do Vereador, Radames Estrela.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 172 - Primeira Quinzena de Outubro

Sousa/PB - Sexta, 18 de Outubro de 2019

LEI ORDINÁRIA Nº 2.837, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Reconhece como de utilidade pública municipal a Associação dos Evangélicos do Alto Sertão Paraibano - ASSEAP e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de utilidade pública municipal a Associação dos Evangélicos do Alto Sertão Paraibano - ASSEAP, fundada em 04 de janeiro de 2019, conforme ata de fundação e estatuto social registrados no livro de títulos e documentos A-0006, sob nº 018154, em 23/01/2019, do 1º Cartório de Registro Geral de Imóveis - Registro de títulos e documentos - Tabelionato, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser repassado a entidade de que trata o Art. 1º desta Lei, recursos financeiros através de subvenções, convênios, acordos e outros instrumentos análogos, com o objetivo de ajudá-la na execução e cumprimento dos seus objetivos estabelecidos na sua Carta Estatutária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Lei originária do autógrafo nº 038/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 027/2019, de autoria do Vereador, Denis Formiga.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.838, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina de FRANCISCO LOPES, F. Linguinho, a Praça recreativa localizada às margens do Rio do Peixe, mais precisamente no Beco conhecido como "Beco do Padre João", que dá acesso à Rua Silva Mariz, Centro, Sousa/PB, e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de FRANCISCO LOPES, "F. Linguinho", a Praça recreativa localizada às margens do Rio do Peixe, mais precisamente no Beco conhecido como "Beco do Padre João", que dá acesso à Rua Silva Mariz, Centro, Sousa/PB.

Art. 2º - Ficam o Poder Público Municipal e/ou familiares do homenageado, autorizados a colocarem a placa indicativa, em ponto estratégico na referida praça.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Lei originária do autógrafo nº 039/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 028/2019, de autoria do Vereador, Aldeone Abrantes.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.839, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina de Hermínia Estrela de Oliveira a Rua Projetada 54, no Bairro Jardim Bela Vista, com início na Av. Gastão de Medeiros Forte -BR 230 e término no final do loteamento, no sentido norte/sul, passando entre as quadras de nº 38 e 40; 55 e 56, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Hermínia Estrela de Oliveira a Rua Projetada 54, no Bairro Jardim Bela Vista, com início na Av. Gastão de Medeiros Forte -BR 230 e término no final do loteamento, no sentido norte/sul, passando entre as quadras de nº 38 e 40; 55 e 56, nesta cidade de Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal e/ou familiares da homenageada autorizados a confeccionarem a placa indicativa e colocá-la em parte visível no referido prédio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Lei originária do autógrafo nº 040/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 030/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.840, 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Reconhece como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido como de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Líderes Unidos em Cristo - ALUC.

Art. 2º - A critério do Poder Executivo Municipal poderá ser destinado à referida Associação o repasse de verbas, convênios e custeios no intuito de ajudá-lo na execução e cumprimento dos seus objetivos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Lei originária do autógrafo nº 041/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 032/2019, de autoria do Vereador, Radamés Estrela.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.841, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Denomina de Tabelião, José Neves Moreira, a Praça recreativa recentemente construída na Rua João Gualberto, na cidade de Sousa, Estado da Paraíba e adotam outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Tabelião, José Neves Moreira, a Praça recreativa recentemente construída na Rua João Gualberto, Centro, Sousa, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Ficam o Poder Público Municipal e/ou familiares do homenageado, autorizados a colocarem a placa indicativa, em ponto estratégico na referida praça.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Fábio Tyrone Braga de Oliveira
PREFEITO DO MUNICÍPIO

Lei originária do autógrafo nº 043/2019, ao Projeto de Lei Ordinária nº 031/2019, de autoria do Vereador, Aldeone Abrantes.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.842, 10 DE OUTUBRO DE 2019.

Altera a Ementa e o art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2.156/2008, que insere no Calendário de Turismo Religioso da cidade de Sousa o Evento denominado "Marcha Para Jesus", e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. A Ementa e o art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 2.156/2008, de 28 de maio de 2008, passam a vigorar da seguinte forma:

"EMENTA:

Insere no Calendário de Turismo Religioso da cidade de Sousa o Evento denominado "Marcha para Jesus", e adota outras providências.